



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Departamento Geral de Ações Socioeducativas  
COOAFI

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo nº SEI-030022/001133/2022

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo **DEGASE – DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**, com sede à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Helio Domingos Frasso Correa Filho**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-030022/001133/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº.s 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 resma de papel A4 branco junto ao Setor de Licitações do DEGASE, com endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, das 10:00 horas até às 16:00 horas, através do e-mail [logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br](mailto:logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br), ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile (21) 2334-6692 e/ou (21) 2334-6492.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, das 10:00 horas até às 16:00 horas, através do e-mail [logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br](mailto:logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br), ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile (21) 2334-6692 e/ou (21) 2334-6492.

**1.6.1** Caberá à **AUTORIDADE SUPERIOR** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), ficando os interessados em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de concertinas**, conforme Termo de Referência (anexo I).

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	14	06	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	27	06	2023	09:50
Data de abertura das propostas	27	06	2023	10:00
Data da realização do Pregão	27	06	2023	10:00
Processo	SEI-030022/001133/2022			

Tipo	<b>Menor Preço Global por Lote Único</b>
Prazo para impugnação	<b>até 2 (dois) dias úteis</b>
Data da publicação	<b>14/06/2023</b>
Portal	<b>www.compras.rj.gov.br</b>
Número da licitação no portal	<b>002/23</b>

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	<b>1.500.100</b>
Programa de trabalho	<b>12.243.0449.8191</b>
Natureza da despesa	<b>339039-18</b>

#### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote único.

5.2 O preço máximo admitido na presente licitação é **R\$ 872.444,70 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, para período estimado de 30 (trinta) meses.

<b>MATERIAL PARA INSTALAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO SERVICIO: DIAMETRO DO ESPIRAL: 610MM, ESPESSURA DA FITA: 0,30, ESPIRAIS POR ROLO: 54, CLIPES POR ESPIRAL: 03, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ESPESSURA DO ARAME INTERNO: 2,76MM, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - <b>ID: 174258</b>	<b>M</b>	<b>3.600</b>
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO DE LANCA PERFURANTE (SPIKE), TIPO SERVICIO: LARGURA DA BARRA: 1M, ESPESSURA DA CHAPA: 2MM, ALTURA DA CHAPA: 8CM, QUANTIDADE DE PONTAS POR BARRA: 24, TIPO: FORMATO V, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - <b>ID: 174260</b>	<b>M</b>	<b>1.800</b>
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: SERVICIO DE INSTALACAO DE REDE LAMINADA., TIPO SERVICIO: MALHA: 40MM X 175MM, MEDIDAS DOS PAINEIS (CXA): 2M~3M X 1M, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - <b>ID: 174346</b>	<b>M</b>	<b>1.800</b>
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO DE ARAME FARPADO DE ALTA TENSÃO DE RUPTURA EM FORMATO DE ESPIRAL, TRAVADOS LADO A LADO PARA QUE FIQUE PARALELO AO MURO (OLIMPICA), TIPO SERVICIO: DIAMETRO DO ESPIRAL: 610MM, ESPESSURA DA FITA: 0,30, ESPIRAS TRAVADAS POR CLIPS DE AÇO, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ESPESSURA DO ARAME INTERNO: 2,76MM.	<b>M</b>	<b>1.800</b>

#### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5.2** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 09, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DEGASE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote único, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, no prazo máximo de **três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 09 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
    - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **12.4 Qualificação Técnico-Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.4.3** Não obstante, deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livros contábeis, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (observar as formalidades previstas na NBC T2, bem como as disposições dos artigos 9 e 11 do Decreto nº 64.567/69).

**12.4.4** O Balanço Patrimonial deverá apresentar índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro). Os índices solicitados deverão ser calculados e apresentados em folhas anexas ao Balanço Patrimonial, devidamente assinadas pelo contabilista, com a indicação do nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.5** Se após a data da elaboração do Balanço Patrimonial houver alteração contratual que venha a alterar o patrimônio líquido, representado pelo aumento de capital social, com recursos não existentes no patrimônio líquido, na data do último Balanço, esta será considerada, desde que homologada pela Junta Comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

**12.4.6** Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial ou outro Jornal de grande circulação e a ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou.

**12.4.7** As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável com seu respectivo registro.

**12.4.8** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação previstos no item 12.4 e seguintes.

**12.5** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo DEGASE.

a.1) A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao objeto a ser licitado.

a.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.3.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), sendo que terá(ão) que estar finalizado(s) ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.6** Declaração do licitante (modelo anexo) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.6.1** – Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo X do Edital.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**12.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**12.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

**12.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br](mailto:logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 09, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, a saber, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante ..... 5%.

**14.6** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.6.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

#### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DEGASE, sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado mensalmente.

**15.8** Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.4** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.5** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o \_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que

dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;  
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;  
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;  
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e  
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea *h* do item 16.1 e nas alíneas *a* e *b*, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea *a* do item 16.1 e na alínea *c*, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea *d*, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea *h* do item 16.1 e na alínea *b*, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea *c*, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 16.1, na alínea **b**, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 16.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 16.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 04), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DEGASE, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19 – GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, conforme minuta contratual (anexo 4).

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários (quando couber)</b>

Anexo 4	<b>Minuta Contratual (quando couber)</b>
Anexo 5	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)</b>
Anexo 6	<b>Modelo de Declaração em Atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006</b>
Anexo 7	<b>Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
Anexo 8	<b>Declaração de inexistência de penalidade</b>
Anexo 9	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Domingos Frasso Correa Filho, Coordenador**, em 12/06/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **53612356** e o código CRC **8C82B6F5**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - OBJETO

Serviço de instalação de concertina com fornecimento de material para atender à necessidade de segurança das unidades do DEGASE

##### II - JUSTIFICATIVA

O serviço de instalação de concertina galvanizada, rede laminada e lança para muro possuem diversas funções, pois são excelentes barreiras contra invasões, feita de arame farpado, espiralado que atua na proteção da Unidades Socioeducativas

A cerca serpentina é muito durável e não exige manutenção frequente, além de não consumir energia e ser um produto forte, robusto e quase que completamente intransponível.

O arame de concertina é uma barreira de segurança, de forma espiralada e que possui lâminas pontiagudas, cortantes e penetrantes. A concertina foi originada nas cercas utilizadas em ações militares que ficavam no chão para impedir a ultrapassagem de um perímetro. Hoje, pelo seu formato e material que conferem maior efetividade à restrição de transposição, é um elemento fundamental de segurança patrimonial, de presença obrigatória nos perímetros de unidades de segurança.

Cabe destacar ainda, que as Concertinas e redes laminadas são extremamente cortante e devem ser manuseadas por um profissional qualificado e bem equipado. É indispensável, como medida de proteção, o uso de luvas resistentes, óculos de proteção e capacete, além de possuir normas técnicas que são indicadas pelo InMetro.

Nessa esteira, a cerca Concertina, conhecida helicoidal possui ação cortante em suas lâminas e são fabricadas em aço galvanizado duro e de alta resistência, pois não pode ser cortado facilmente com alicates, afugentando invasores.

Já a Rede Laminada é constituída de tiras laminadas, entrelaçadas e soldadas, a rede destaca-se por seus losangos repletos de lâminas pontiagudas de alto poder de perfuração. Podendo atingir uma altura de até 2 m, o que possibilita uma área de proteção maior sobre os muros, o que desencoraja os invasores.

A Concertina Flat é um arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral, travados lado a lado para que fique paralelo ao muro sem que ultrapasse para fora ou para dentro do muro, sendo mais indicado para instalação em cima de portões ou fixado em grades e alambrados.

Assim, tendo em vista que o DEGASE possui como atividade-fim o trabalho de socioeducação de menores em conflito com a lei, que engloba adolescentes de menor e maior periculosidade, que eventualmente possuem envolvimento em associações criminosas e que rotineiramente apresentam conduta de rebeldia e insubordinação, com picos em rebeliões que implicam risco não apenas à própria integridade física mas também a dos outros internos e colaboradores atuantes no Departamento, além do patrimônio institucional.

Contudo, torna-se extremamente necessário a instalação do objeto de proteção, uma vez que, diversas Unidades Socioeducativas são localizadas próximas de comunidades dominadas pelo tráfico, o que coloca em risco os adolescentes em cumprimento de medidas.

Portanto, a contratação do serviço de forma continuada é essencial para o controle de acesso e segurança perimetral, pressupostos da atividade socioeducativa. Tendo em vista que não houve a renovação do último contrato, que o serviço segue sendo executado e pago por TAC e a contratação do serviço com fornecimento do material é imperioso para o Departamento.

##### III - DESCRIÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	Unidade	Quantidade
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO SERVICIO: DIAMETRO DO ESPIRAL: 610MM, ESPESSURA DA FITA: 0,30, ESPIRAIS POR ROLO: 54, CLIPES POR ESPIRAL: 03, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ESPESSURA DO ARAME INTERNO: 2,76MM, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID: 174258	M	3.600
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO DE LANCA PERFORANTE (SPIKE), TIPO SERVICIO: LARGURA DA BARRA: 1M, ESPESSURA DA CHAPA: 2MM, ALTURA DA	M	1.800

CHAPA: 8CM, QUANTIDADE DE PONTAS POR BARRA: 24;,TIPO: FORMATO V, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID: 174260		
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: SERVICO DE INSTALACAO DE REDE LAMINADA., TIPO SERVICO: MALHA: 40MM X 175MM, MEDIDAS DOS PAINELIS (CXA): 2M~3M X 1M, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID: 174346	M	1.800
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO DE ARAME FARPADO DE ALTA TENSÃO DE RUPTURA EM FORMATO DE ESPIRAL, TRAVADOS LADO A LADO PARA QUE FIQUE PARALELO AO MURO (OLIMPICA), TIPO SERVICO: DIAMETRO DO ESPIRAL: 610MM, ESPESSURA DA FITA: 0,30, ESPIRAS TRAVADAS POR CLIPS DE AÇO, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ESPESSURA DO ARAME INTERNO: 2,76MM.	M	1.800

#### IV - DESENHO DA CONTRATAÇÃO

##### 1. Enquadramento legal da aquisição e definição de modalidade

A Lei nº 8.666/1993 institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, pelo que norteia a aquisição em tela. PREGÃO ELETRÔNICO – art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.864/2002.

##### 2. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 30 meses, prorrogável por igual período.

##### 3. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será a empresa que apresentar o menor preço global em sua proposta comercial, sob comprovação de sua habilitação para contratar com a Administração Pública.

##### 4. Reajustamento de preços

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

##### 5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do serviço, sendo imprescindível a execução mediante expertise própria.

##### 6. Pagamento

A forma de pagamento será Nota de Empenho. Os pagamentos serão realizados pela liquidação da NE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a atestação das Notas Fiscais.

#### V - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O Contratante deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade, obedecendo rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos. Deverá, ainda, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor, assim como contribuir por meio de suas práticas à conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos.

#### VI - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

##### 1. Fiscais do contrato

INDICAÇÃO DE FISCAIS PARA O CONTRATO			
1.	RUBEM TELLES BARBOSA NETO	ID FUNC.	5009333-9
		E-MAIL	<a href="mailto:rubembarbosa@novodegase.rj.gov.br">rubembarbosa@novodegase.rj.gov.br</a>
		TELEFONE	21 2334-6642
2.	CLAUDIO FRANÇA MARINHO	ID FUNC.	4173894-2
		E-MAIL	<a href="mailto:marinho.f.claudio@gmail.com">marinho.f.claudio@gmail.com</a>
		TELEFONE	21 2334-6642

##### 2. Instrumentos de fiscalização

Os servidores indicados pela Coordenação de Segurança serão os fiscais técnicos responsáveis por emitir as Ordens de Serviço sob demanda, sempre a partir do processo SEI de contratação da empresa, seguido de envio por e-mail para a empresa e para o Setor de Contratos. Eles atestarão a NF do serviço em conjunto com o fiscal setorial.

Será acompanhado e observado o efetivo cumprimento da obrigação contratual, pela contratada, do quantitativo, especificações técnicas e científicas previstas no Termo de Referência.

Caberá à Coordenação de Segurança a escolha do tipo de concertina adequado para o local, bem como autorização da instalação.

O acompanhamento da instalação será feito pelo Diretor da Unidade, assim como o atesto da Nota Fiscal com elaboração do Relatório do Instalação, a serem entregues na Coordenação de Segurança para o encaminhamento à Divisão de Contratos do DEGASE.

Os servidores da Divisão de Contratos atuarão como fiscais administrativos ao protocolar os documentos no processo, validando o prosseguimento para pagamento.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Divisão de Contratos e será o responsável por verificar a atuação periódica dos fiscais do DEGASE e da empresa e seus colaboradores, intervindo quando necessário, inclusive quanto à aplicação de penalidades contratuais

##### 3. Correção de irregularidades

Constatada a irregularidade no material instalado, a Administração poderá:

- Rejeitá-las, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Em se tratando de diferença de quantidades, ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nos casos de substituição e complementação, a empresa deverá fazê-la no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação por escrito, mantida o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

Após o serviço, o DEGASE tem 30 (trinta) dias para manifestar irregularidades, cabendo substituição imediata; ocorrendo tal procedimento, renova-se a garantia contratual e legal. No caso do vício oculto, mesmo que o contratado não tenha conhecimento sobre as falhas, o mesmo deverá substituir o material

em até 48h, após notificado.

Uma vez verificado o atendimento integral e satisfatório das condições do Termo de Referência, será autorizado o pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, representativo da prestação de serviço.

#### 4. Da prestação do serviço e aceitação

O serviço deverá ser prestado em toda a geografia do estado do Rio de Janeiro no período de 30 meses, conforme solicitações que forem encaminhadas para a empresa, especialmente nos locais onde já há estabelecida unidade do sistema socioeducativo, conforme disposto abaixo:

	<b>Unidades</b>	<b>Endereços</b>
01	Administração Central / DG	Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador
02	Escola de Gestão / COOCECEL	Estrada das Canárias, nº 569 – B, Ilha do Governador
03	COOSINT	Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador
04	Escola João Luiz Alves	Estrada das Canárias, nº 569 - A, Ilha do Governador
05	CENSE Maria Luiza	Estrada Maracajá, s/n, Galeão, Ilha do Governador
06	CENSE Dom Bosco	Estrada Maracajá, s/n, Galeão, Ilha do Governador
07	CENSE CGA	Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador
08	CENSE PACGC	Estrada Maracajá, s/n, Ilha do Governador
09	CENSE Ilha do Governador	Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador
10	CRIAAD Ilha do Governador	Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador
11	CRIAAD Galeão	Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador
12	Anexo GCA	Rua Melo e Souza, nº 141, Centro
13	CRIAAD Bangu	Rua Sidney s/nº - Bangu
14	CRIAAD Bonsucesso	Avenida dos Democráticos, 1298, Bonsucesso
15	CRIAAD Santa Cruz	Rua Conceição de Ipanema s/nº Lote 14
16	CRIAAD Niterói	Rua Benjamim Constant, nº 477, Barreto, Niterói
17	CRIAAD São Gonçalo	Rua Nilo Peçanha, s/n, Estrela do Norte, São Gonçalo
18	CENSE Barreto	Rua Doutor O. Botelho, nº 589, Barreto, Niterói
19	CRIAAD Nilópolis	Estr. Deputado Andrade Figueira s/nº – Cabuis
20	CRIAAD Nova Iguaçu	Rua Venezuela s/nº Metrópole
21	CRIAAD Duque de Caxias	Rua Castro Lopes s/nº - Sarapuí
22	CAI Belford Roxo	Rua Begônias, 80 – Jardim Bom Pastor
23	CRIAAD Macaé	Rua Latiffe Mussi, s/nº - Loteamento Campo Grande – Novo Visconde
24	CRIAAD Cabo Frio	Rua Antonio Luiz da Fonseca s/nº - Jacaré
25	CRIAAD Campos dos Goytacazes	Avenida São Fidélis, 415 - Pecuária
26	CENSE Campos dos Goytacazes	Rodovia Campos-São Fidélis - RJ 158, Km 53 - Itereré
27	CENSE Nova Friburgo	Rua Érico Coelho, s/nº - Conselheiro Paulino
28	CRIAAD Teresópolis	Est. Santa Fonte, nº 1086 – Fonte Santa – BR116 – Km 78
29	CRIAAD Barra Mansa	Rua Siqueira Campos, 2960 - Bom Pastor
30	CRIAAD Volta Redonda	Av. Pará nº 282 – Vila Mury
31	CENSE Volta Redonda	Estrada da Companhia, Lote 09 - Roma 1
32	CRIAAD Riachuelo	Rua Bandeira de Gouveia - nº 203
33	CRIAAD Jacarepaguá	Estrada do Caçambe, nº 66

A partir da solicitação formal por Ordem de Serviço (Anexo 1), a empresa terá o período de 10 (dez) dias úteis para a execução completa. Em caso de realização incompleta ou inadequada, a empresa será notificada para realização de ajustes ou reinstalação dentro do período de 5 dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública e sem prejuízo de eventuais ressarcimentos ao erário por gastos decorrentes da imprudência, negligência ou imperícia da equipe responsável pela realização da instalação, assim como da seleção e utilização de materiais inadequados e que não correspondam com os detalhamento técnico dos itens.

Fica o DEGASE isento de qualquer custo de transporte, embalagens, seguros, tributos ou custos que venham incidir sobre os serviços.

O serviço será recebido nas seguintes condições:

PROVISORIAMENTE, a fim de verificar o atendimento às quantidades e especificações, tais como: característica do produto, fixação, garantia e qualidade. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, no prazo de cinco (05) dias corridos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

DEFINITIVAMENTE, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades requeridas.

Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas de qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificidade de cada produto, bem como com as especificações técnicas transcritas no Termo de Referência.

## VII - PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 2.1 Advertência;
  - 2.2 Multa de:
    - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, caso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.
3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos devidos.
5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao DEGASE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.
7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestação do serviço com a entrega do objeto do contrato na quantidade, qualidade, local, prazos estabelecidos, bem como os pedidos extras e cancelamentos, de acordo com a proposta de preços acordada;
- b) Prestação do serviço sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, fretes, seguro e descarregamento de mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução da prestação dos serviços;
- d) Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, com antecedência mínima de 48 horas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEGASE;
- h) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e observadas o Termo de Referência e legislação vigente;
- i) A entregar o material para prestação dos serviços deverá ter o acondicionamento original e exatamente nas especificações, marcas oferecidas e prazos de validade.

## ANEXO II

### PROPOSTA DETALHE

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>				Licitação por Pregão Eletrônico Nº 002/2023 A Realizar-se em ___ de ___ de 2022 às 10hs. Processo n.º N° SEI-030022/001133/2022				
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL n° 002/2023				CARIMBO DA FIRMA				
Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca Oferec.	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
					Unitário	Global	Unitário	Global

								Valor total estimado em R\$ _____	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>- Esta PROPOSTA deverá:</b> 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.								<b>Prazo de Entrega:</b> 10 dias <b>Validade da Proposta:</b> Preços Válidos por 60 (sessenta) dias <b>Local da Entrega:</b> Setor de Almoxarifado do DEGASE. <b>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.</b> Em ____ / ____ / _____. Firma Proponente _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____	

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS**

MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	Unidade	Quantidade
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO SERVICIO: DIAMETRO DO ESPIRAL: 610MM, ESPESSURA DA FITA: 0,30, ESPIRAIS POR ROLO: 54, CLIPES POR ESPIRAL: 03, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ESPESSURA DO ARAME INTERNO: 2,76MM, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - <b>ID: 174258</b>	<b>M</b>	<b>3.600</b>
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO DE LANCA PERFURANTE (SPIKE), TIPO SERVICIO: LARGURA DA BARRA: 1M, ESPESSURA DA CHAPA: 2MM, ALTURA DA CHAPA: 8CM, QUANTIDADE DE PONTAS POR BARRA: 24, TIPO: FORMATO V, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - <b>ID: 174260</b>	<b>M</b>	<b>1.800</b>
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: SERVICIO DE INSTALACAO DE REDE LAMINADA., TIPO SERVICIO: MALHA: 40MM X 175MM, MEDIDAS DOS PAINES (CXA): 2M~3M X 1M, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - <b>ID: 174346</b>	<b>M</b>	<b>1.800</b>
SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESCRICAO: INSTALACAO DE ARAME FARPADO DE ALTA TENSÃO DE RUPTURA EM FORMATO DE ESPIRAL, TRAVADOS LADO A LADO PARA QUE FIQUE PARALELO AO MURO (OLIMPICA), TIPO SERVICIO: DIAMETRO DO ESPIRAL: 610MM, ESPESSURA DA FITA: 0,30, ESPIRAS TRAVADAS POR CLIPS DE AÇO, COMPRIMENTO DAS LAMINAS: 38MM, DIAMETRO DA LAMINA: 32MM, ESPESSURA DO ARAME INTERNO: 2,76MM.	<b>M</b>	<b>1.800</b>

\*A planilha deve conter todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços.

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**VIDE DOC. SEI Nº 41346643**

**ANEXO V**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 002/2023, promovido pelo DEGASE e marcado para às horas do dia / /2023, na Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(ASSINATURA, NOME COMPLETO, CARGO, CPF, DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

**ANEXO VI**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 002/23, promovido pelo DEGASE e marcado para às horas do dia / /2023, na Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, que a firma ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio ) no (endereço completo), por mim representada, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a participação no Pregão Eletrônico nº 002/2023, em conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Rio de Janeiro, de de 2023.

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade )

(Representante Legal)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 002/23, promovido pelo DEGASE e marcado para às horas do dia / /2023, na Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, que a firma ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio ) no (endereço completo), por mim representada que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, de de 2023.

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade )

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)